



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.258

Resolve sobre pedido de reconsideração.

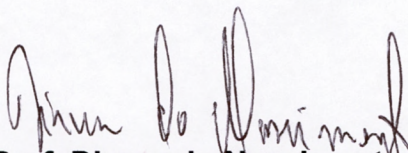
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as disciplinas "Direito Penal III" (DIR 533), "Direito Administrativo I" (DIR 527) e "Direito Comercial III" (DIR 543) requerem pré-requisitos,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 217ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de janeiro deste ano, e, em consequência, indeferir o pedido de reconsideração de **Maria do Rosário Goulart Gonçalves**, encaminhado pelo requerimento nº 2.292/2002, de decisão deste Conselho, que, pela Resolução CEPE nº 2.241, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de matrícula como disciplina isolada em "Direito Penal III" (DIR 533), "Direito Administrativo I" (DIR 527) e "Direito Comercial III" (DIR 543).

Ouro Preto, em 15 de janeiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente